



**PREFEITURA DE ÁGUA PRETA-PE**  
**Estado de Pernambuco**

**Resolução TC/PE nº 112/2020**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao item nº 23 do Anexo I da Resolução TC nº 112/2020, que em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE, o disposto no art. 65, inciso II da LRF dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação, o Município de Água Preta não publicou instrumento normativo de limitação de empenho e movimentação financeira no exercício de 2020.

Água Preta, 31 de dezembro de 2020.

EDUARDO PASSOS  
COUTINHO CORREA DE  
OLIVEIRA:17311616468

Assinado de forma digital por  
EDUARDO PASSOS COUTINHO  
CORREA DE  
OLIVEIRA:17311616468

Eduardo Passos Coutinho C. de Oliveira

- Prefeito -